

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Nº034/173/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAMO CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA **MED CENTER COMERCIAL LTDA** CNPJ 00.874.929/0001-40 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 034/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE		MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
03	7588	AGULHA 13X 0,45MM	9.000	UNI	MEDIX	R\$0,087	R\$ 783,00
04	7680	AGULHA 20X 0.55 MM	1.000	UNI	MEDIX	R\$ 0,0880	R\$ 88,00
05	7679	AGULHA 25X 0.7 MM	12.000	UNI	MEDIX	R\$ 0,870	R\$ 1.044,00
06	7589	AGULHA 25X 0.8 MM	5.000	UNI	MEDIX	R\$ 0,870	R\$ 435,00
07	7590	AGULHA 30 X 0.7 MM	80.000	UNI	MEDIX	R\$ 0,0880	R\$7.040,00
08	7663	AGULHA 30X0.8MM	10.000	UNI	MEDIX	R\$ 0,0880	R\$ 880,00
09	7681	AGULHA 40X1.2MM	22.000	UNI	MEDIX	R\$ 0,940	R\$ 2.068,00
52	7685	ATADURA GESSO 10 CM	1.000	UNI	POLAR FIX	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
122	8824	COLCHAO DE AR PNEUMATICO	15	UNI	DELLAMED	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
135	706	COMPRESSA GAZE HIDROFILA ESTERIL 13FIOS	50.000	UNI	NOBRE	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00



173	3237	EQUIPO ALIMENTACAO ENTERAL	18.000	UNI	MEDIX	R\$ 1,23	R\$ 22.140,00
177	7280	EQUIPO MICROGOTAS INJETOR LATERAL	400	UNI	BIOSANI	R\$ 1,20	R\$ 480,00
180	678	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	100	UNI	PA MED	R\$74,00	R\$ 7.400,00
181	2755	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	20	UNI	PA MED	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
200	8712	FITA CREPE ADESIVA 19X50	500	ROL	MASTERFIX	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
201	733	FITA CREPE AUTOCLAVE 19X30	2.000	UNI	MASTERFIX	R\$ 3,73	R\$ 7.460,00
237	6160	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA G	6.000	CAI	LUVIX	R\$ 16,90	R\$ 101.400,00
238	6158	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA M	18.000	CAI	LUVIX	R\$ 16,90	R\$ 304.200,00
241	755	MALHA TUBULAR 10CM X 15MTS	50	ROL	POLAR FIX	R\$ 9,6720	R\$ 483,60
242	1284	MALHA TUBULAR 12CM X 15MTS	30	ROL	POLAR FIX	R\$10,40	R\$312,00
243	756	MALHA TUBULAR 20CM X 15MTS	30	ROL	POLAR FIX	R\$ 14,35	R\$ 430,50
249	6036	MASCARA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	30	UNI	ADVANTIVE	R\$ 8,28	R\$ 248,40
252	759	MASCARA DESCART.ELASTICO C/50	700	CAI	OPEN	R\$6,21	R\$ 4.347,00
265	9057	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	700	UNI	SUPERMEDY	R\$ 4,26	R\$ 2.982,00
274	4216	PORTA LAMINA C/ROSCA	2.000	UNI	FIRSTLAB	R\$ 0,36	R\$ 720,00
280	777	SCALP N.19	1.000	UNI	WILTEX	R\$ 0,2280	R\$228,00



281	778	SCALP N.21	6.000	UNI	WILTEX	R\$0,2280	R\$ 1.368,00
282	779	SCALP N.23	4.000	UNI	WILTEX	R\$0,2280	R\$ 912,00
283	780	SCALP N.25	5.000	UNI	WILTEX	R\$0,2280	R\$ 1.140,00
284	781	SCALP N.27	2.000	UNI	CIRUTI	R\$ 0,2280	R\$456,00
287	7596	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML LUER SLIP	70.000	UNI	SR	R\$ 0,18	R\$ 37.100,00
289	7594	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML LUER SLIP	15.000	UNI	SR	R\$ 1,7810	R\$ 2.700,000
291	2443	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SLIP	1.000	UNI	SR	R\$ 0,48	R\$ 1.781,00
297	794	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.06	300	UNI	MARK MED	R\$ 0,4950	R\$ 144,00
298	790	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.08	300	UNI	MARK MED	R\$ 0,54	R\$ 148,50
299	792	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.10	400	UNI	MARK MED	R\$ 0,60	R\$ 216,00
300	787	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.12	700	UNI	MARK MED	R\$3,76	R\$ 406,00
301	791	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.14	1.000	UNI	MARK MED	R\$ 0,60	R\$ 600,00
311	3974	SONDA FOLEY N.18 3VIAS BALAO 30ML	50	UNI	MEDIX	R\$3,76	R\$ 188,00
312	9183	SONDA FOLEY N.20 3VIAS BALAO 30ML	50	UNI	MEDIX	R\$ 3,76	R\$ 188,00
313	9184	SONDA FOLEY N.22 3VIAS BALAO 30ML	50	UNI	MEDIX	R\$ 3,76	R\$188,00



336	818	SONDA URETRAL N.12	1.200	UNI	BIOSANI	R\$0,53	R\$ 636,00
347	9175	TERMOMETRO DE MAX/MIN C/ CABO EXTENSOR - DIGITAL	12	UNI	SUPERMEDY	R\$58,50	R\$702,00
							R\$ 526.313,00

### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.
- 2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGADO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no seguinte endereço Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Centro Divinolândia-SP CEP 13.780-000 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
  - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
  - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
  - c) pelo retardamento na entrega dos MATERIAIS HOSPITALARES, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;



- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
- 4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
- 4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- 6.2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;
- 6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
- 6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG observada a classificação para o exercício financeiro/2022.
- 6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 27 de Junho de 2022

\_\_\_\_\_

# CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N. º 52.356.268/0002-45

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN

RG: 29.171.710 CPF:276.212.938-96



\_\_\_\_\_

MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40 RITA DE CASSIA SANCHEZ REZENDE RG 8.721.249 CPF 011.905.086-21

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78